



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.135

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí.

João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNP/MP nº 29.103.054/0001-64.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844441936105, garantido por alienação fiduciária, firmado em 26/09/2018, registrado no R-3/24.211, sendo devedor(a) MARCELA NOVAIS DA SILVA (CPF nº 087.370.129-16) da importância de R\$ 5.071,48, calculada até 23/09/2022, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

Pregão Eletrônico nº 105/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022 - ID 307 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2387/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 105/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de areia lavada, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de areia lavada, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Orgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Orgão Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte. Licitante Detentora: ADEMAR MAZZINI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.339.479/0001-45 e IE 72/0004452, com sede a Avenida Tapejara, S/Nº - Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Ademar Mazzini.

Table with 5 columns: Item, Especificação dos Objetos, Unidade, Marca, Quantidade, Preço Unitário Registrado. Row 1: 3 Areia lavada, fina, por m³, M3, Porto São José, 100, 140,00.

2. DA VIGÊNCIA 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03/10/2022 a 03/10/2023. 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 03 de outubro de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro Pregoeira do Município de Paraiso do Norte Ademar Mazzini Representante Legal da Detentora Gestor Fiscal: Testemunha Jose Carlos Pereira Meirelles Marchetti Diretor do Departamento de Serviços Públicos CPF 051.432.019-26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

Pregão Eletrônico nº 105/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022 - ID 308 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2387/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 105/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de areia lavada, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de areia lavada, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Orgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Orgão Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte. Licitante Detentora: EMERSON DOS REIS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 37.378.367/0001-53 e IE 908.50379-16, com sede a Avenida Rui Barbosa, Nº 613 - Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Emerson dos Reis.

Table with 5 columns: Item, Especificação dos Objetos, Unidade, Marca, Quantidade, Preço Unitário Registrado. Row 1: 1 Areia lavada, grossa, por m³, M3, Porto São José, 300, 140,00.

2. DA VIGÊNCIA 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03/10/2022 a 03/10/2023. 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 03 de outubro de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro Pregoeira do Município de Paraiso do Norte Emerson dos Reis Representante Legal da Detentora Gestor Fiscal: Testemunha Jose Carlos Pereira Meirelles Marchetti Diretor do Departamento de Serviços Públicos CPF 051.432.019-26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

Pregão Eletrônico nº 105/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022 - ID 306 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2387/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 105/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de areia lavada, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de areia lavada, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Orgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Orgão Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte. Licitante Detentora: FRANCISCO NARDELI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.159.748/0001-01 e IE 72/0051612, com sede a Avenida Paraná, Nº 622 - Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Francisco Nardeli.

Table with 5 columns: Item, Especificação dos Objetos, Unidade, Marca, Quantidade, Preço Unitário Registrado. Row 1: 2 Areia lavada, média, por m³, M3, Porto São José, 200, 140,00.

2. DA VIGÊNCIA 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03/10/2022 a 03/10/2023. 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 03 de outubro de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro Pregoeira do Município de Paraiso do Norte Francisco Nardeli Representante Legal da Detentora Gestor Fiscal: Testemunha Jose Carlos Pereira Meirelles Marchetti Diretor do Departamento de Serviços Públicos CPF 051.432.019-26

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: CELSO LUIS MACHADO - CPF: 030.544.469-01 NOTIFICADO: SUELI DE LIMA PEDRO - CPF: 048.853.979-41 BURTÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MP sob nº 11.054.989/0001-32, estabelecida na Rua Sargento Maurício Agostinho Pereira, nº 340, Via Nova, CEP: 86.075-140, na cidade de Londrina/PR, através de seu representante legal, que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICAR-L-O, expondo o quanto segue:Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 28/06/2019, na qualidade de comprador comprador do LOTE 05 da QUADRA 05 do JARDIM BURTÍ em PARANAVAÍ/PR.Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referentes aos vencimentos 25/12/2021, 25/01/2022 e 25/02/2022. Assim sendo, fica Vossa Senhoria notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atasso@burti.com.br ou por telefone (43) 3373-7979 ou WhatsApp (43) 99608-6226, para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento.Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhor(a), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência.Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custos processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.768/78 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.768/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.405/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a dívida baixa e regularização da pendência, considerando esta. Era o que havia para notificar.PARANAVAÍ/PR, 15 DE MARÇO DE 2022.

BURTÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA DISPENSA 0113/2021

CONTRATO Nº 0132/2021

Table with 2 columns: CONTRATANTE and CONTRATADO. Details contract terms for software license and future purchase of parts.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA DISPENSA 0113/2021

CONTRATO Nº 0132/2021

Table with 2 columns: CONTRATANTE and CONTRATADO. Details contract terms for software license and future purchase of parts.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº...: 252/2022 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA Contratada...: MUNIZ & ROCHA LTDA Valor...: 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) Vigência...: Início: 25/08/2022 Término: 24/08/2023 Licitação...: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022 Recursos...: Dotação: 1.207.4.4.90.52.00.00.00.00 (420) Objeto...: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, conforme emenda nº 37050002. Santo Antônio do Caiú, 3 de Outubro de 2022

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº...: 247/2022 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA Contratada...: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE Valor...: 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais) Vigência...: Início: 24/08/2022 Término: 23/08/2023 Licitação...: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022 Recursos...: Dotação: 1.207.4.4.90.52.00.00.00.00 (420) Objeto...: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, conforme emenda nº 37050002. Santo Antônio do Caiú, 3 de Outubro de 2022

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº...: 245/2022 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA Contratada...: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS Valor...: 23.547,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e sete reais) Vigência...: Início: 24/08/2022 Término: 23/08/2023 Licitação...: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022 Recursos...: Dotação: 1.207.4.4.90.52.00.00.00.00 (420) Objeto...: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, conforme emenda nº 37050002. Santo Antônio do Caiú, 3 de Outubro de 2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIDO PARANÁ SÃO PAULO - SICREMI UNIO PRSP. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIDO PARANÁ SÃO PAULO - SICREMI UNIO PRSP. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIDO PARANÁ SÃO PAULO - SICREMI UNIO PRSP.



EDITAL Nº 12/2022

VALDIR JOÃO ROSINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, no intuito de incentivar a participação popular, vem através do presente, comunicar que será realizada uma Audiência Pública no dia 06 de outubro de 2022, às 10:30 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Nova Londrina, para DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais disposições que regulam a matéria.

Nova Londrina/PR, 03 de outubro de 2022.

VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

CONVITE PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Eiel Dos Santos Correa, TORNA PÚBLICA e CONVIDA a População em Geral, para participarem da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à elaboração do (PMGR/SU) PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS do Município de Diamante do Norte.

A AUDIÊNCIA será realizada no dia 07 de outubro de 2022 (sexta-feira), às 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua José Vicente, Nº 257, nesta cidade de Diamante do Norte.

PARTICIPEM.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

03078856909

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022 DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2022

Table with 2 columns: FUNDAMENTO LEGAL and OBJETO. Details dispensation from bidding for medical treatment.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022 DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2022

Table with 2 columns: FUNDAMENTO LEGAL and OBJETO. Details dispensation from bidding for medical treatment.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 19 de maio de 2022, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro para diversos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo Total: R\$56.225. Informações complementares: Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon - Pr., 30 de setembro de 2022.

FABIANO RAIATZ LOPES Pregociro


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
 E-mail [psjcauia@uol.com.br](mailto:psjcauia@uol.com.br)

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**PREÇO ELETRÔNICO Nº 066/2022**
**PROCESSO Nº 0187/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0152/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (FRIGOBAR E CONDICIONADOR DE AR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA PAP AR CONDICIONADO.

 1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **PAP AR CONDICIONADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.075.236/0003-61, com sede na Avenida Primeira Avenida, nº 26, na cidade de Serra - ES, neste ato representada pela Sra. Cintia Maria Cavallari Alves de Pauli, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 802.583.369-00, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, nº 712, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (FRIGOBAR E CONDICIONADOR DE AR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**LOTE 2:**

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espe c.
1	30034	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS POSSUINDO OS SEGUINTE REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO, FABRCAÇÃO NACIONAL, PRODUTOS DE ALTA QUALIDADE. 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", COR BRANCA, CONTROLE REMOTO, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.050M³/H, FAIXA DE TEMPERATURA DE 18º A 32º GRUAUS, CÉLSIUS, FILTRO	UND	3	R\$ 2.948,00	8.844,00	AGRATTO ECO ECS18QF-R4 18KBTU
		ANTIBACTERIANO, AVISO NO PAINEL PARA NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN, TERMOSTATO DIGITAL, POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING, GÁS REFRIGERANTE R410a, POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO), DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIA 60hz, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR (ITEM EXCLUSIVO)					
		TOTAL:				8.844,00	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
 b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos Solicitantes, dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em seu documento de fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por descumprimento de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:  
 a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;  
 b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;  
 c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;  
 d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;  
 e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;  
 f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenções, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	-	1000	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	-	1511	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00.	-	2	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá ser critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;  
 b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;  
 c) **"prática colusiva"**: esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;  
 d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;  
 e) **"prática obstrutiva"**:

1 - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;  
 II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;  
 III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;  
 III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

 13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:  
 O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022 e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

São João do Caiuá, Estado do Paraná 03 de outubro de 2022.

 STEFAN TOMÉ PAUKA  
 CPF/MF nº 034.112.319-63  
 PREFEITO MUNICIPAL

 CINTIA MARIA CAVALARI ALVES DE  
 PAULI  
 CPF/MF nº 034.112.319-63  
 REPRESENTANTE LEGAL

**Testemunhas:**

 Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
 E-mail [psjcauia@uol.com.br](mailto:psjcauia@uol.com.br)

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr : 174/2022  
 b) Licitação Nr : 61/2022  
 c) Modalidade : Preço  
 d) Data Homologação : 03/10/2022  
 e) Objeto da Adjudicação : 03/10/2022

f) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (TENIS E MOCILHA), A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores

- 1) FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF nº 27.671.902/0001-06 no valor total dos itens vendidos de R\$ 51.340,00 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais).  
 2) MUNDI BOLSAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF nº 30.131.373/0001-62 no valor total dos itens vendidos de R\$ 24.893,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BE

São João do Caiuá, 03 de outubro de 2022.

 STEFAN TOMÉ PAUKA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
 E-mail [psjcauia@uol.com.br](mailto:psjcauia@uol.com.br)

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr : 186/2022  
 b) Licitação Nr : 65/2022  
 c) Modalidade : Preço  
 d) Data Homologação : 03/10/2022  
 e) Objeto da Adjudicação : 03/10/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [psjcaiu@uol.com.br](mailto:psjcaiu@uol.com.br)

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022  
PROCESSO Nº 0187/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0153/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (FRIGOBAR E CONDICIONADOR DE AR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.191.212/0001-90, com sede na Rua Seiro Nakamura, nº41, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Adilson Marcelo Gonçalves, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 956.905.819-68, residente e domiciliado na Rua Marthuz Cruz Lima Raton, nº 246, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 066/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (FRIGOBAR E CONDICIONADOR DE AR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**LOTE 1: Lote 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec. c.
1	30033	FRIGOBAR - CAPACIDADE DE 117L TENSAO ALIMENTAÇÃO: 110V, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTIQUETA ENERGETICA "A"	UND	1	1.464,00	1.464,00	MIDEA MRC12B1
					TOTAL:	1.464,00	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e a aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula octava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:  
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;  
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;  
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;  
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;  
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não parte fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou não dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00. - 1511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00. - 2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo único** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**:
  - I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
  - II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
  - III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
  - III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, notas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:  
O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será

exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

São João do Caiuá, Estado do Paraná 03 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
CPF/MF nº 034.112.319-63  
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON MARCELO GONÇALVES  
CPF/MF nº 956.905.819-68  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 116/2022

**RESUMO DA 2ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 - ID 286  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2533/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 116/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios para comemorações durante a semana da criança 2022, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para comemorações durante a semana da criança 2022, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.

**Licitante Detentora:** SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.467.090/0001-00 e IE 9059419339, com sede a Avenida Tapejara, nº 391 - Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcos Aparecido da Costa.

**Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.**

Item	Especificações dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
6	Hambúrguer artesanal de carne bovina: patinho ou coxão mole, congelado individualmente e interfolhado. Temperado com sal e ervas frescas. Sem adição de pimenta e temperos artificiais. Com peso médio unitário de 20 a 60 g.	Kg	Frimesa	65	38,08

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03/10/2022 a 21/09/2023.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 03 de outubro de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro  
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Marcos Aparecido da Costa  
Representante Legal da Detentora

**Gestor:**

**Fiscal:**

Edna Maria Capelari  
Diretora do Departamento de Educação

Luciana Aparecida dos Santos  
Nutricionista Alimentação Escolar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Paraná 138 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000  
CNPJ 75.386.071/0001-86

**DECRETO Nº 5963/2022****SÚMULA: NOMEIA ANA CAROL**

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Edital de Intimação
Noemi Santin Mazaró, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-Pr, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Edital de Intimação
Noemi Santin Mazaró, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-Pr, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Edital de Intimação
Noemi Santin Mazaró, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-Pr, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Edital de Intimação
Noemi Santin Mazaró, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 19.380.071/0001-66
DECRETO N.º 5964/2022
SÚMULA: NOMEIA DANIEL CERONI GUELFI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE RECEPÇÃO AO USUÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br
PORTARIA N.º 224/2022
SÚMULA: Concede Licença Maternidade e Licença Aleitamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.attende.net - e-mail: comarca@paraisodonorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 112/2022
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 - ID 309
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2545/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalindoparana@pref.gov.br
DECRETO N.º 232/2022
SÚMULA: Vacância do Cargo Público decorrente do pedido de exoneração, e consequente extinção do vínculo com a Administração Pública, nos termos do Art. 37 da Lei nº 07/94 (Regime Jurídico. Instituição. Normas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.847/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (41) 9447-1122 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 182/2022
CLAUDIMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.402/2022, DE 15-03-2022, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.995, DE 16-03-2022, PÁGINA 22.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de serviços de manutenção elétrica, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: ROENG Comercio de Materiais Elétricos Eireli EPP, inscrita no CNPJ 08.028.641/0001-66, com sede a Rua Odilon Climaco Pereira, 281 Chácara Jaraguá na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná - CEP 87.706-005, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Charles Augusto Rasmussen.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (044) 445-1241 - CEP 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.847/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (41) 9447-1122 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
ERRATA AO DECRETO Nº 181/2022
PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.134, DE 01 a 03-10-2022, PÁGINA 19.
ONDE SE LÊ:
Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 774.900,00 (setecentos e setenta e quatro mil novecentos e oito reais), autoriza o Poder Executivo proceder o que segue:

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento de Vereadores.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br
PORTARIA N.º 29/2022
Autoriza a concessão de diárias para os Vereadores Antônio Valença Correa e Onésimo Rodrigues Braga.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!
EDITAL N.º 057/2022
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, DESCLASSIFICA os candidatos aprovados e classificados no PSS 001/2021, para o cargo abaixo relacionado, por não comparecerem no prazo determinado no Edital de nº 056/2022 de 20 de setembro de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIU
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato N.º.: 246/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIU
Contratada.: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA
Valor: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

Art. 1º Autorizar a concessão de 3 (três) diárias para os Vereadores Antônio Valença Correa e Onésimo Rodrigues Braga, visando deslocamento do Município de Planaltina do Paraná/PR até a Cidade de Curitiba/PR, para a participação no curso oferecido pela empresa Gestão Pública Brasil Ltda. - CNPJ 10.178.961/0001-05, nos dias 05, 06 e 07/10/2022, na cidade de Curitiba/PR, com os temas "Reforma Administrativa no Poder Público".
Parágrafo único: O deslocamento para Curitiba ocorrerá no dia 04/10/2022, por volta das 19h e a previsão de chegada a Planaltina do Paraná será para o dia 07/10/2022, por volta das 23h30m.
Art. 2º Para cobertura das despesas de viagem (alimentação, hospedagem e deslocamento urbano) o vereador receberá o valor total de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).

CARGO : OPERÁRIO
Classificados Nome
5º Edno Francisco
6º Jair Capel Moreira
7º Adeildo Aparecido Cardoso
Município de Diamante do Norte, em 03 de outubro de 2022.
ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL.
JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.135

ASEMPAR Edital de Convocação para Registro de Chapas Eleição Biênio 2023/2024. Rua João Bergamini, 1005, Jardim Novo Ouro Branco. CEP: 87.704-495. Fone: (44) 3422-1816. E-mail: atendimentoasempar@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná. EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022. DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. Pregão Eletrônico nº 114/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022 - ID 312 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2563/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 114/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de máscaras descartáveis, em conformidade com as condições estabelecidas na edital da licitação e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Praça Rui Barbosa, nº 213, Fone (44) 3447-1298. CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná. http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br. EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE. OBJETO: cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"), de propriedade da CONSIGNET à Câmara Municipal de Alto Paraná - PR. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Paraná, CNPJ nº 01.523.145/0001-30. CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010. DOS CUSTOS: as despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao órgão público. DA VIGÊNCIA: o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. LEGALIDADE: art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: fica o órgão competente autorizado a emitir os documentos necessários para a plena consolidação do previsto neste extrato, ratificando todos os atos praticados. Alto Paraná, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2022. José Nilton Marques Rodrigues, Presidente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro. Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000. CNPJ 75.380.071/0001-66. PORTARIA Nº 7654/2022. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER: férias aos Servidores Municipais lotados em Diversas Secretarias de 03 de Outubro de 2022 a 01 de Novembro de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue: 1. Aurea Isabel Willemann Galvão 2. Julio Cesar Trevisan 3. Luiz Sergio Biazotto 4. Rafael Costa Teixeira. AFIXE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. CNPJ 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS. EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2022 ID 2.382/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022. DOCUMENTO:- Contrato. CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná. CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06. CONTRATADA:- ORLANDO DE OLIVEIRA E SOUZA - ME, CNPJ Nº 19.429.696/0001-02. OBJETO:- Contratação de empresa conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo de Saúde, CNPJ sob nº 09.205.494/0001-15, para prestação de serviços médicos em clínica geral, destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde através da Estratégia Saúde da Família, conforme agenda a ser definida em regulamentação própria da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR DO CONTRATO: - R\$ 478.200,00(Quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III - conferência pelo setor de recebimento. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias, após assinatura do Termo de Contrato. Diamante do Norte, 29 de setembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro. Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000. CNPJ 75.380.071/0001-66. DECRETO Nº 5967/2022. SÚMULA Substitui e nomeia novos membros do O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - C.M.H.I.S e dá outras providências. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei. DECRETA: Art. 1º - Substitui e nomeia novos membros Titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - C.M.H.I.S. REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Substituição da Conselheira Suplente Laura Regina Napoli, conforme Decreto de Nomeação nº5741/2021, por Valquíria Rodrigues de Medeiros. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RONDON - ACIAR. Substituição da Conselheira Suplente Katia Regina Demori Vendramini, conforme Decreto de Nomeação nº5741/2021, por Diana Barbosa. Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da presente data. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL VINTE E DOIS. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 0116/2022. SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Servidor do Município de Mirador, Estado do Paraná, e dá outras providências". FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE Art. 1º - Fica Exonerada conforme pedido expedido pela Servidora Pública, Senhora ADRIELLE MACHADO PAGOTTI, portadora do CPF nº. 091.201.699.06 e do RG nº. 12.978.525-0, do Quadro de Servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com início de vigência em 03/10/2022, conforme requerimento por ele protocolado no dia 29 de outubro de 2022 nesta Divisão de Recursos Humanos. Art. 2º - Fica Declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, em virtude da exoneração da servidora pública, senhora ADRIELLE MACHADO PAGOTTI, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Municipais desta Prefeitura, a partir de 03 de outubro de 2022. Art. 3º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente. Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE: Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal. CPF: 052.989.279-04.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. Pregão Eletrônico nº 114/2022. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022 - ID 311 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2563/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 114/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de máscaras descartáveis, em conformidade com as condições estabelecidas na edital da licitação e seus anexos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro. Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000. CNPJ 75.380.071/0001-66. PORTARIA Nº 7655/2022. SÚMULA: Substitui e nomeia novos membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná no uso de suas atribuições. RESOLVE: Art. 1º - Substituir e nomear novos membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná: COMITÊ LOCAL: REPRESENTANTES DO CADASTRO ÚNICO Substituição da Conselheira Titular, Laura Regina Napoli, conforme Portaria de Nomeação nº7547/2021 por Daniel Ceroni Gueff. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições ao contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Rondon, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro. Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000. CNPJ 75.380.071/0001-66. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA POUASADA LUZ E VIDA LTDA. O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa POUASADA LUZ E VIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA CÂMBÉ, 3674 - BAIRRO: ZONA II - CEP: 87.502-160, cidade de Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.833.652/0001-00, neste ato representada por sua SÓCIA ADMINISTRADORA, a Senhora CLEIDE BARBOZA DOS SANTOS MELO, portadora da Cédula de Identidade nº 5.667.706-2/SSP-PR, e do CPF nº 795.068.529-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Dispensa por Justificativa 13/2022, expedido para a Contratação de empresa especializada em abrigamento de pessoa com deficiência, com fornecimento de alimentação e acompanhamento nutricional, cuidados de enfermagem, cuidadores qualificados, serviços gerais, higiene pessoal com fornecimento dos produtos, atividades recreativas, atendimento médico e hospitalar com cuidador 24h caso a pessoa necessite de internação, vestuário em geral, pelos termos da proposta da Contratada datada de 04/03/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Cláusula Primeira: Objeto O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar a vigência e a execução do supracitado contrato por mais 07 (sete) meses, com início em 04/10/2022 e término em 04/05/2023, tendo em vista a economicidade e vantajosidade para a administração, conforme o disposto no Art. 57, Inc II, da Lei 8.666/93. Além disso, se faz necessário prorrogar a vigência e a execução contratual de acordo com fundamentação exposta no relatório psicológico expedido pela psicóloga do CREA's Tainires F. Oliveira de Caires, CPF 082/23297 e documentos acostados juntamente com o pedido de prorrogação solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Cláusula Segunda: Disposições Gerais Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com este Termo. E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Rondon, 13 de setembro de 2022. MUNICÍPIO DE RONDON CONTRATANTE POUASADA LUZ E VIDA LTDA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-54 - CEP 87860-000. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com. 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. Contrato Nº 75/2020 Pregão Eletrônico Nº 47/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Gláucio Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-54, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 517.803.569-00 e a Empresa PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade Mandaguari, Estado do Paraná, Rua Barão do Rio Branco 640. Vila Nova, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.845.161/0001-01, neste ato representado por Paulo Vieira Pinto, residente e domiciliado, na cidade de Mandaguari, portador da Cédula de Identidade RG Nº 35979042 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 493.548.179-04. OBJETO: Aquisições de caderno e estojos escolares personalizados (brasil e hino do município) para alunos da rede pública municipal (educação infantil e ensino fundamental), em consonância com a lei municipal nº 242/2022, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de educação e cultura. DO ADITIVO: Redimensionamento de Objeto - Art. 65 Inc I § 1º e 2º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 539,40 (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), corresponde ao acréscimo de 10%. 30(trinta) estojos escolar modelo caixa: material: metalés sintético gramatura 0,08, composição: poliéster - estilo da peça: cor azul marinho bordado conforme modelo em anexo, até 20.000 pontos, com 2 compartimentos para objetos - fechamento: zipper: cor a definir, dimensões aproximadas: medidas (adxpx): 9x23x8 cm - peso do produto: 0,150g capacidade: 1.5L, valor R\$117,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos), do acréscimo de unidades totalizando assim um valor de R\$ 539,40 (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). MOTIVAÇÃO: Considerando as matrículas realizadas para o ano letivo de 2023, averiguou-se que a quantidade estimada não será suficiente devido ao aumento na quantidade de alunos matriculados, assim se faz a necessidade do aditivo de 10% (dez por cento), totalizando a quantidade de 30 (trinta) estojos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RED. PROGRAMÁTICA FONTE DE RECURSO SALDO DOTAÇÃO R\$ 143 06.002.12.361.0006.2020-3390320000 1009-5% 2.943,09 172 06.003.12.365.0006.2021-3390320000 1009-5% 1.468,12 198 06.003.12.365.0006.2022-3390320000 1009-5% 1.768,41 DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná. CONTRATANTE Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 03 de outubro de 2022. Celso Maggioni, Prefeito. CONTRATADA Representante legal: Paulo Vieira Pinto RG: 35979042 SSP/PR CPF: 493.548.179-04 Proprietário.



Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevrolet



**CELTA LT** - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE:99917-0588.

**SUPER OFERTA (REPASSE)** - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

Fiat



**FIAT UNO 1.0** - 2010, Ar condicionado, Vidros Elétricos, Travas elétricas, 278.746 km, SEM LEILÃO / SEM SINISTRO, Cor: Prata, R\$ 22.500,00 - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - (44) 99142-8770 Whats.

**NOVA STRADA HARD WORK** - BRANCA, COMPLETA, NA GARANTIA, 2021, C/ OPCIONAIS. R\$ 89.990,00 - FONE: 99966-2100.

**TORO VOLCANO DIESEL 4X4** - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

**PALIO ATTRACTIVE 1.0** - 2013, COMPLETO com Air bag, 73.079 km, SEM LEILÃO / SEM SINISTRO, Cor: Branca, R\$ 35.000,00 - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - (44) 99142-8770 Whats.

**STRADA HARD WORKING 1.4** - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 59.990,00 - FONE: 99966-2100.

Ford



**FORD KA FLEX 1.0** - 2013, BX KM, FINANC. 100% E 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - PLANO DE 60X DE R\$ 998,90.

**RANGER C.D. XLT** - 4X4, DIESEL, CINZA MET., ANO 2020, ÚNICO DONO, BX KM, REVISADA - NA GARANTIA - ABAIXO DA FIPE R\$ 199.990,00. FONE: 99917-0588.

**KA SEDAN SE PLUS** - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

**F-350 DUPLA** - 2005, COMPLETA, DIESEL, REVISADA. R\$ 98.900,00 - FONE: 99800-1707.

**NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX** - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.

Volkswagen



**VW GOL G6 1.0** - 2014, COMPLETO com 101.213 km, SEM LEILÃO / SEM SINISTRO, Cor: Branca, R\$37.000,00 - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - (44) 99142-8770 Whats.

**AMAROK HIGHLINE 2.0** - 2014, SEGUNDO DONO, TODA REVISADA, PERICIA DA MANUAL E CHAVE RESERVA, NOTA FISCAL, PLACA A, ESTEPE SEM USO, TDI - 4X4, KM 181.000, R\$ 128.000,00 - (44)99850-8038.

**FOX** - 1ª PARCELA PARA DEZEMBRO - 4 PTS, 2008 - 60X DE R\$ 899,00 SEM ENTRADA. FONE 99966-2100.

**VOYAGE** - FLEX, PRATA, 2010. FINANC. 100% S/ ENTRADA E 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - PLANO DE 60X DE R\$ 999,99 - FONE: 99136-5969.

**AMAROK HIGHLINE CD 2.0** - 16V TDI 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA 2014/2014 PRATA, TODA REVISADA, PERICIADA, MANUAL E CHAVE RESERVA, PLACA A, ESTEPE SEM USO, KM 127.000. FONE (44) 99764-8055.

**GOL 1.6** - TOP DE LINHA, NA GARANTIA, 2022. CINZA, COMPLETO - IMPECÁVEL - R\$ 74.990,00 - FONE: 99966-2100.

**GOL G5 1.0** - 2011, COMPLETO com 124.610 km, SEM LEILÃO / SEM SINISTRO, Cor: Prata, R\$ 29.000,00 - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - (44) 99142-8770 Whats.

**POLO SEDAN 1.6** - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

**CARVALHO POSTO MINAS**

**Gasolina Aditivada** R\$ **4,79**

**Etanol** R\$ **3,63**

**Diesel** R\$ **6,17**

**Pão de Queijo** 120g R\$ **2,99**

**SKOL** LATA GELADA R\$ **2,99**

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO torna público que requereu ao IAT, a Autorização para supressão de 27 árvores nativas, para a Obra de Ampliação da Rua Antonio Corsetti, Centro, Porto Rico-PR.

**SAVEIRO CROSS 1.6** - FLEX, CAB. ESTENDIDA - TOP DE LINHA - ANO 2017, ABAIXO DA FIPE, R\$ 78.900,00. FONE: 99917-0588.

Citroën

**C4 GLX HATCH** - TOP, 2011, AUTOMÁTICO, FLEX, 100% FINANC. S/ ENTRADA - PLANO DE 60 X DE R\$ 1.289,00 - 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - FONE: 99800-1707.

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

## AGÊNCIA BRASIL

Da Agência Brasil

O primeiro turno das eleições foi realizado ontem (2) em todo Brasil. Já o segundo turno está marcado para o próximo dia 30. E mesmo aqueles que não votaram no primeiro turno têm direito de votar no segundo. Ou seja, o eleitor que deixou de votar ontem poderá votar no dia 30, desde que o título de eleitor esteja regularizado.

Isso ocorre porque o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) trata cada turno como uma eleição independente. Dessa forma, o eleitor poderá votar se estiver em situação regular com a Justiça Eleitoral, ou seja, o título eleitoral não pode estar cancelado ou suspenso.

O título é cancelado

## Posso votar no 2º turno se faltei ao primeiro?

quando o eleitor falta às urnas por três eleições seguidas e não justifica a ausência nem paga a multa. Já a suspensão ocorre quando não há cumprimento do serviço militar obrigatório, condenação criminal transitada em julgado ou condenação por improbidade administrativa.

**Justificativa** - Caso o eleitor não tenha votado no primeiro turno, deverá apresentar justificativa à Justiça Eleitoral em até 60 dias. Ou seja, como o segundo turno é ainda este mês, a menos de 30 dias do primeiro turno, será possível votar antes mesmo de justificar a ausência na zona eleitoral no último domingo. O prazo para justificar ausência no primeiro turno é 1º de dezembro de 2022. Já a ausência no se-

gundo turno deve ser justificada até 9 de janeiro de 2023.

Mesmo passada a eleição, é importante apresentar a justificativa de ausência. Existem algumas formas de fazê-lo: pelo aplicativo e-Título; pelo Sistema Justifica, nos portais da Justiça Eleitoral; ou preenchendo um formulário de justificativa eleitoral.

Cada justificativa é válida somente para o turno ao qual a pessoa não tenha comparecido por estar fora de seu domicílio eleitoral. Assim, caso tenha deixado de votar no primeiro e no segundo turno da eleição, terá de justificar a ausência a cada um, separadamente, obedecendo aos requisitos e prazos de cada turno.

O acesso ao aplicativo e-Título está disponível somente para quem está com

o título eleitoral regular ou suspenso.

Para justificar a ausência no Sistema Justifica, o eleitor deverá informar os dados pessoais exatamente como registrados no cadastro eleitoral. Em seguida, deve declarar o motivo da ausência às urnas e anexar a documentação comprobatória digitalizada. Em seguida será gerado um código de protocolo para acompanhamento e o requerimento será transmitido à zona eleitoral responsável pelo título do eleitor ou da eleitora para análise. Após a decisão, a pessoa será notificada.

Se a opção for pela entrega do Requerimento de Justificativa Eleitoral. O formulário deve ser impresso e preenchido com os dados pessoais e a justificativa da ausência, anexando os do-

mentos comprobatórios. O requerimento deverá ser entregue em qualquer cartório eleitoral ou ser enviado via postal à autoridade judiciária da zona eleitoral responsável pelo título.

Caso não justifique dentro do prazo, além de pagar uma multa de R\$ 3,51, a pessoa fica impedida de retirar documentos como

passaporte e RG; receber salário ou proventos de função em emprego público; prestar concurso público; renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo; entre outras consequências. O site do TSE traz a lista completa dos efeitos ao eleitor da ausência e da não justificativa.

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.135



PORTARIA Nº. 0115/2022

SÚMULA: "Cancela Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares a Servidor Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009".

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre Inclusão dos Parágrafos Único, no Art. 90 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências.

### RESOLVE

Art. 1º. - Cancelar o afastamento de 02 (dois) anos das atividades por motivo de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida para o servidor Senhor **APARECIDO ALMEIDA DO CARMO**, portadora do RG nº. 7.246.772-8, CPF nº. 048.815.379-46, ocupante do cargo Efetivo **AGENTE OPERACIONAL I - GARI MASCULINO**, conforme requerimento arquivado na Divisão de Recursos Humanos, sendo o seu retorno nas atividades funcionais em 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. - A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, conforme parágrafo único do Art. 90 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.275-04

## TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197	Copel	0800 510 0116	UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Narcodenúncia	181	Sanepar	115	Prefeitura	3421-2300
Polícia Militar	190	Procon/Paranavaí	3902-1055	Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
Polícia Federal	194	Delegacia	3421-1550	IML	3422-7746
Polícia Rod. Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175	Fórum	3421-2500	Diário do Noroeste	3421-4050
Corpo de Bombeiros	193	UPA	3423-7706	Guarda Municipal	153 ou 3423-2455
Ouvidoria Municipal	156				

DIÁRIO DO NOROESTE

**COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA VEÍCULOS A PARTIR DE 2010**



**PARANAVAL**

(44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007 Jardim Santos Dumont - Paranavaí-PR